



**DECRETO Nº5.163, DE 24 DE ABRIL DE 2.018.**

**"Dispõe sobre a transferência de Função Gratificada, prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.522, de 18 de março de 2013, e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e à vista das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.522, em seu art. 8º, com alterações nas Leis Municipais 1.527/13 e 1.635/14,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transferidas da Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura para o Gabinete do Prefeito 01 (uma) Função Gratificada, símbolo FG II, criadas pela Lei Municipal nº 1.522, em seu art. 8º, com alterações nas Leis Municipais 1.527/13 e 1.635/14.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com produção de efeitos a partir de 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Carmo.

25 de abril de 2018.

**Paulo César Gonçalves Ladeira**  
**Prefeito Municipal**

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto Nº 5163, de 24 / 04 / 18

PUBLICADO em 25 / 04 / 18, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 03

Edição n: 1096